



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI N.º 1.854, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Concede gratificação por plantão em eventos municipais para as funções que nomeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação por plantão com carga horária de 12 (doze) horas em eventos municipais para as seguintes funções:

- I - Médico: R\$1.125,00
- II - Enfermeiro: R\$210,00

§1º. A gratificação será paga proporcionalmente, caso o plantão não atinja 12 (doze) horas trabalhadas.

§2º. A gratificação instituída por esta lei estará sujeita às tributações legais, não se incorporando aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal.

Art. 2º. A gratificação prevista no artigo anterior somente será concedida mediante solicitação formal e relatório apresentado pelo Secretário Municipal ao qual os servidores beneficiários estejam subordinados e posterior aprovação do Executivo Municipal.

Art. 3º. A gratificação mencionada nesta lei será atualizada anualmente na mesma data e índice referente ao reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de junho de 2019.

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

em 18/06/2019 a 25/06/2019.

Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral